



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

Ofício nº 017 /2019

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 558803362A97690  
Protocolo: 08486/2019 Data: 18/06/2019 12:06:30  
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL  
Mun: WANDERLÂNDIA-TO-TO CNPJ: 00 001 636/0001-58

Wanderlândia – TO, 12 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
**Dr. Severiano José Costandrade de Aguiar**  
Presidente Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
Palmas - Tocantins

**Assunto: Auditoria de Regularidade Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia – Tocantins. Período: janeiro a outubro de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Venho através deste e na condição de Secretária Municipal de Educação de Wanderlândia – Tocantins, encaminhar justificativas acerca do processo de nº **10.162/2018**, estando em tramitação nesta Egrégia Corte de Contas, no cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, anexamos no presente, as justificativas necessárias e pertinentes para uma melhor análise dos pontos destacados por esta Corte no processo em epígrafe.

Na certeza de ter atendido, antecipo votos de estima e da mais alta consideração.

Respeitosamente,

  
**Francinete Ribeiro Fonseca**  
Secretária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**EXCELENTÍSSIMO SR. CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO TOCANTINS – TO.**

**Relatório de Auditoria : 023/2018**  
**Processo nº : 10.162/2018**  
**Assunto : Auditoria de Regularidade**  
**Origem : Município de Wanderlândia– TO.**  
**Entidade : Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia– TO.**  
**Responsável : Francinete Ribeiro Fonseca – Gestora FME e Erasmo  
Miranda de Sousa – Pregoeiro.**

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, e dentro dos parâmetros legais, manifestar-se quanto aos apontamentos efetivados pela Diretoria Geral de Controle externo dessa Egrégia Casa de Contas, conforme se depreende do Relatório de Auditoria nº 23/2018 e Despacho nº 218/2018, os quais subsidiaram a presente linha de defesa, na forma que a seguir passa a expor.

Estando em tramitação perante essa Augusta Casa de Contas, a análise do relatório de Auditoria de Regularidade, do **Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia-TO**. Entendeu o relator do feito, devesse no presente caso, conforme determina a legislação Constitucional e infraconstitucional, possibilitar ao subscritor pudesse em tempo, ofertar suas justificativas frente aos apontamentos efetuados no Relatório de Auditoria, onde, na oportunidade, constataram algumas irregularidades.

Por força do princípio da Ampla Defesa e do Contraditório o qual iremos delinear nas entrelinhas abaixo, com base nos termos seguintes termos:

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 23/2018**

#### **JUSTIFICATIVAS:**

**ITEM 2.1 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 – Contratação de serviços contábeis – Valor R\$ 45.000,00 – Credor: Fênix Serviços Contábeis Ltda. – CNPJ Nº 092641830001-27**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Registramos que ao analisamos o item 2.1 do relatório de auditoria nº 023/2018 que destaca a situação encontrada a respeito da contratação dos serviços contábeis para o Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia/TO, foi apontado que não há necessidade de se criar uma estrutura contábil própria e não é necessário um Contador específico para o Fundo. A par deste desta orientação este



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

Pregoeiro se compromete a elaborar um novo processo licitatório com as recomendações com um único contrato de serviços contábeis que abrange todas as unidades gestoras do Poder Executivo Municipal.

Esclarecido o item, pedimos que o mesmo seja reconhecido **como cumprido em sua totalidade**.

**ITEM 2.2.2 – Irregularidades no transporte escolar.**

**JUSTIFICATIVA:**

Com relação ao item 2.2, onde foi evidenciado pelos membros da equipe de auditoria nos veículos locado ou próprio do FME, justificaremos na forma de tópicos a seguir;

**1. Ônibus placa MXE-1305, doado pela SEDUC-TO, está com a corrente de comando do motor quebrada e poltronas danificadas;**

Com relação ao item, temos a informar que si trata de veículo tipo micro ônibus modelo IVECO/CITYCLASS 70C17, ano 2013, com capacidade de 30 lugares, este veículo foi doado pela Secretaria estadual de Educação do Estado do Tocantins – SEDUC atendeu o transporte escolar no Município de Wanderlândia por volta de 02 (dois), anos, passando então a apresentar defeito na sua mecânica, a concessionária responsável pela garantia, do veículo não aceita a condução do veículo até o pátio da oficina que fica na cidade de Araguaína/TO, alegando que a marca parou de produzir esse modelo de micro ônibus, e não encontra peças para reposição em virtude de ser exportada da Itália, sendo assim torna inviável a esta secretaria o funcionamento deste meio de transporte.

**2. Ônibus placa JTM-4195 e placa MWZ-5638 - estofamentos danificados;**

Seguindo a análise identificada no item acima, apontada pelo corpo de Auditores, esta Secretaria juntamente com o proprietário do ônibus Placa JTM – 4195 o senhor Ilario Lima de Sousa, a par das recomendações dos Nobres Auditores e visando o bem estar dos usuários do transporte escolar municipal que atente a rota: PA Costa, PA Estrela e Córrego Cruz, até sede do Município, percorrendo assim uma distância total de aproximadamente 100 km diário, comunicaram que, já estão sendo tomadas as devidas providencias acerca dos apontamentos efetuados, com os seguintes resultados: serviço estofaria sendo realizado por etapas, uma vez que as empresas que fazem esse trabalho na cidade serem poucas assim como também as demandas. Diante de todo o exposto anexamos na presente fotos dos resultados parciais.

Com relação ao estofamento dos Bancos do Ônibus modelo FOZ 25000, ano 2009, CHASSI 15.19 EOD VW, com capacidade de 58 lugares placa MWZ-5638, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

propriedade do Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia/TO - FME informamos os nobres auditores que após o apontamento esta secretaria já esta providenciado a reposição dos assentos danificado para melhor atender os alunos que depende do transporte escolar.

**Anexo para consulta:**

**DOC. 01 – FOTOS ESTOFADO VEÍCULO PLACA: JTM-4195**

**3. Kombi placa OLM-1289 – locada: inexistência de tacógrafo.**

Continuando a análise do descrito, referindo-se a falta de tacógrafo no veículo tipo Kombi Placa OLM – 1289 de Propriedade do Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia/TO – FME, informamos a este corpo de auditores que já foi providenciado à aquisição do tacógrafo compreendo assim a recomendação dos nobres auditores.

**Anexo para consulta:**

**DOC 02 – NOTA FISCAL Nº 11994. DATA: 11/06/2019. FORNECEDOR: AUTO PEÇAS EQUIPAMENTOS PAULISTA LTDA. FOTO DO TACÓGRAFO INSTALADO.**

**ITEM 2.3 CONVITE Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – VALOR R\$ 32.000,00 - CREDOR: THIAGO BATISTA ARAÚJO PEREIRA – CPF Nº 030.524.071-47**

**Apontamento:**

**Nas restrições de participação do certame, mencionadas do item 2.1 do edital, não diz que não poderá participar da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, III, da Lei 8.666/93;**

**JUSTIFICATIVA:**

Com relação ao “item”, onde o nobre auditor desta Egrégia Corte destaca que no Edital não consta em seu texto que não poderá participar servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, temos a informar que, do ponto de vista prático, no certame ora em debate, não tivemos a participação de nenhum servidor ou dirigente do órgão publico ou entidade contratante. No entanto esta comissão, agora com essa nova e orientação da nossa Corte de Contas, compromete-se a incluir nos Certames essa observação que concordamos ser de suma importância, conforme cita o disposto no artigo 9º, III, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**Apontamento:**

**No edital não constam cláusulas referentes a prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;**

**JUSTIFICATIVA:**

Após evidenciar a peça convocatória da Carta Convite nº 001/2018, notou que no item **08 - DO CONTRATO**, subitem 8.4 reza: ***“É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores (Grifo nosso).***

**Apontamento:**

**Aos códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto:**

Notemos que na peça convocatória consta apenas o número de telefone onde os interessados em sanar dúvidas e esclarecimento possam fazer junto a CPL. Informamos aos Nobres Auditores que nos próximos atos colocaremos além do telefone, informações como: E-mail, site, endereço e demais meio necessários visando o atendimento do item em debate.

**Apontamento:**

**Ao critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;**

**JUSTIFICATIVA:**

Após vista no apontado relatamos que o edital relata no item **4.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, subitem. **4.2.4 – “O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

***quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que por ventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso” (Grifo nosso).***

**Apontamento**

A critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, em desacordo com o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/93;

**JUSTIFICATIVA:**

Quanto ao apontamento acima extraímos do Edital, onde no mesmo é taxativo com o seguinte: ***13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO. Subitem 13.1 - Preços apresentados não serão reajustados. (Grifo nosso).***

**Apontamento:**

No item 2.2.1 do edital de licitação não foi dada oportunidade de participação às pessoas físicas, havendo restrição à competitividade do certame, conforme disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, a saber;

**JUSTIFICATIVA:**

Verificando a peça convocatória observa esse lapso no momento da elaboração do edital. No entanto o certame foi elaborado na modalidade CONVITE, onde os participantes apresentaram toda a documentação de habilitação, utilizando para tanto o cadastro pessoa física. Por essa razão acreditamos que do ponto de vista prático o alcance que o Nobre Auditor buscou, ou seja, oportunidade de participação de pessoas físicas, foi cumprido, ficando registrado para esta Administração, uma atenção formal quando da elaboração do editais futuros.

**Apontamento:**

Foram realizados dois procedimentos licitatórios, sendo um para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, gerando três contratos, e outro para o Fundo Municipal de Educação, contrariando o disposto na Resolução nº 599/2017 – TCE/TO – Pleno, que diz “(vi) o Poder Executivo Municipal não deve fracionar a contratação dos serviços advocatícios, mas, sim, realiza-la em procedimento único, de modo que a prestação de serviços contratados contemple todos os órgãos e entidades do citado Poder;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**JUSTIFICATIVA:**

Com relação ao apontamento desta Douta Corte, esta Administração firma o compromisso de nas peças futuras tomar as devidas providencias visando atendimento da Resolução 599/2017, realizando procedimento licitatório para contratação de apenas um assessor jurídico para todos os órgãos ligado a Prefeitura de Wanderlândia.

**Anexo para consulta:**

**DOC. 03 – Carta Convite 01/2018.**

**ITEM 2.4 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VALOR TOTAL R\$ 99.466,00 - CREDITORES: JAIRO SOUSA – CPF Nº 017.208.131-45, MILTON CARDOSO SILVA, CPF 188.946.581-04, ILÁRIO DE LIMA SOUSA, CPF 188.933.961-72, PEDRO DE SOUZA, CPF 17.989.591-00, DOGLAS ALVES BERNARDO, CPF 000.933.261-81, AMADEUS ALVES DA COSTA, CPF 912.192.801-00, JOCIMAR RODRIGUES DA FONSECA, CPF 894.404.631-04, EVAIR PAES DA SILVA, CPF 094.845.901-87 E AGNALDO PEREIRA DA SILVA, CPF 663.385.571-00**

**Apontamentos:**

**1. Ausência de justificativa referente à razão da escolha do prestador de serviço a ser contratado, em desacordo com o § único, inciso II, do art. 26, da Lei nº 8.666/93;**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando ser responsabilidade do poder publico, assegurar o direito dos alunos à igualdade de acesso as atividades educacionais, conforme o inciso VI da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Lei nº. 10.709 de 31.07.2003 de acordo com Art. 24 inciso 4º e Art. 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993. Justificamos a referida contratação.

**2. Falta da justificativa do preço, contendo a estimativa dos preços praticados pelas empresas contratadas acima mencionadas, em desacordo com o § único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93;**

**JUSTIFICATIVA:**

As razões que levaram esta administração a efetuar a contratação, se deram no fato da ausência de outras cotações em virtude de nenhuma outra empresa o transportador autônomo atende o pedido desta comissão para elaboração de orçamento.

**3. Não publicação do ato de dispensa de licitação na imprensa oficial, em desacordo com o disposto do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Publicar o ato de dispensa de licitação na imprensa oficial.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

## **JUSTIFICATIVA:**

Esclarecemos que com relação a Publicação, foram feitas (02) duas publicações no Diário Oficial da União Portal de Transparência do Município sem participantes, o Ato do processo administrativo de Licitação DESERTA foi publicado no Portal da Transparência do Município

## **DESPACHO 218/2019**

### **ITEM 9.5.1.1. 9.5.1.1. Suposta irregularidade na contratação de serviços contábeis (item 2.1 do Relatório Técnico);**

**Em cumprimento ao item 9.5.1.1 – Analisa-se o item com base nas mesmas justificativas ofertadas no Relatório de Auditoria nº 023/2019, exposto na primeira parte do relatório de DEFESA, com fulcro no item 2.1.**

### **ITEM 9.5.1.2. Possíveis irregularidades no transporte escolar (item 2.2 do Relatório Técnico);**

**Em cumprimento ao item 9.5.1.2 – Analisa-se o item com base nas mesmas justificativas ofertadas no Relatório de Auditoria nº 023/2019, exposto na primeira parte do relatório de DEFESA, com fulcro no item 2.2.**

### **Item 9.5.1.3. Prováveis ilegalidades no procedimento licitatório para contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica (item 2.3 do Relatório Técnico);**

**Em cumprimento ao item 9.5.1.3 – Analisa-se o item com base nas mesmas justificativas ofertadas no Relatório de Auditoria nº 023/2019, exposto na primeira parte do relatório de DEFESA, com fulcro no item 2.3.**

### **Item 9.5.1.4. Possíveis ilegalidades no processo administrativo de dispensa de licitação para locação de veículos (item 2.4 do Relatório Técnico);**

**Em cumprimento ao item 9.5.1.4 – Analisa-se o item com base nas mesmas justificativas ofertadas no Relatório de Auditoria nº 023/2019, exposto na primeira parte do relatório de DEFESA, com fulcro no item 2.4.**

### **Item 9.5.2.1. Supostas ilegalidades no procedimento licitatório para contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica (item 2.3 do Relatório Técnico);**

**Em cumprimento ao item 2.3 – Analisa-se o item com base nas mesmas justificativas ofertadas no Relatório de Auditoria nº 023/2019, exposto na primeira parte do relatório de DEFESA, com fulcro no item 2.3.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**Item 9.5.2.2. Possíveis ilegalidades no processo administrativo de dispensa de licitação para locação de veículos (item 2.3 do Relatório Técnico);**


**Em cumprimento ao item 9.5.2.2 – Analisa-se o item com base nas mesmas justificativas ofertadas no Relatório de Auditoria nº 023/2019, exposto na primeira parte do relatório de DEFESA, com fulcro no item 2.3.**

Por oportuno, ressalta-se que, caso Vossa Excelência entenda seja necessária nova manifestação ou esclarecimentos que porventura venham trazer maior clareza aos argumentos até então ofertados, possa fazê-lo na forma da lei, sobrestando o julgamento do feito, determinando e oportunizando ao responsável possa adotar outras providências consideradas necessárias ao saneamento dos presentes autos, motivo pelo qual se coloca a inteira disposição dessa Casa para prestá-los, com o fito de solucionar de forma peremptória qualquer dúvida que possa macular a presente auditoria.

Na certeza de ter atendido as solicitações pleiteadas, aguarda sejam essas analisadas, como medida da mais Nobre e Clamorosa justiça.

Termos em que,  
Pede-se deferimento.

Wanderlândia, 19 de abril de 2019.

  
**FRANCINETE RIBEIRO FOSECA**  
Gestora do FME

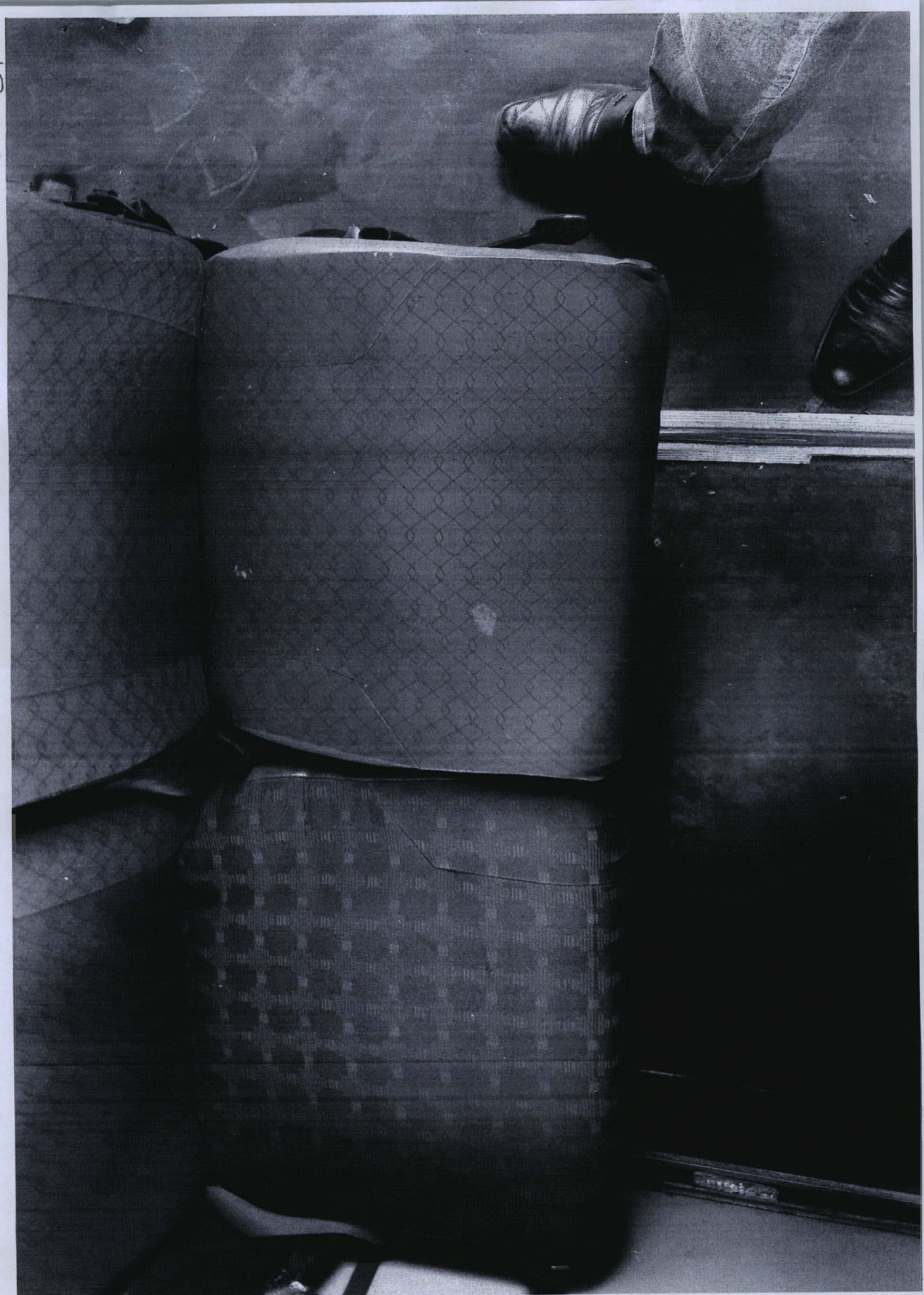
  
**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**DOC. 01**

**FOTOS ESTOFADO VEÍCULO**  
**PLACA: JTM-4195**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**DOC. 02**

**NOTA FISCAL Nº 11994. DATA:  
11/06/2019. FORNECEDOR: AUTO  
PEÇAS EQUIPAMENTOS  
PAULISTA LTDA.**

DOC 02


DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Recebemos de: AUTO EQUIPAMENTOS PAULISTA LTDA NFE- Nº 11994 Mod: 55 Serie: 01
---------------------	---	--

<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	NFE Nº: 11994 Mod: 55 Serie: 01 Página 1 de 1 Saída: 1 Natureza Operação: NFCE D/E	Entrada: 2 <input type="checkbox"/>
---	---	-------------------------------------

**EQUIPAMENTOS PAULISTA**  
ACESSÓRIOS PARA CAMINHÃO

AUTO EQUIPAMENTOS PAULISTA LTDA  
ROD BR-153 Nº 2265 SALA 06 VILA COUTO MAGALHAES  
Araguaina TO 77825-061 (63)3415-3040  
03.940.907/0001-29 29.066.770-4  
EMAIL: equipamentospaulista@uol.com.br

CONTROLE DO FISCO



17190603940907000129550010000119941666155460

PROTOCOLO: 317190006702168

CHAVE DE ACESSO DA NF-e SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
17190603940907000129550010000119941666155460

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOMERAÇÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE WANDERLANDIA - FME CNPJ/CPF 20.549.460/0001-80 DATA DA EMISSÃO 11/06/2019

ENDEREÇO PC ANTONIO NETO DAS FLORES Num 814 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 77860-000 DATA SAÍDA/ENTRADA 11/06/2019

MUNICIPIO WANDERLANDIA UF TO FONE/FAX (63)3453-1176 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA DATA AUTORIZAÇÃO 11/06/2019 16:27:07

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CALCULO ICMS SUB. TRIB 0,00	VALOR ICMS SUB. TRIB 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 1.867,75
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL NOTA 1.400,00
			VALOR REPASE ICMS 0,00	DESCONTO 467,75

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 1- EMITENTE 9 CODIGO ANTT PLACA VEICULO UF CNPJ/CPF

2- DESTINATARIO

ENDEREÇO MUNICIPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 0 ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO 0 PESO BRUTO 0 PESO LIQUIDO 0

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS	UN	NCM	CST	CFOP	QTD.	VLR. UNIT	VLR. DESC	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
006814	TACOGRAFO REM 1318 ELETRONICO	PC	87089990	500	5405	1	1.867,7500	467,75	1.867,75	0,00	0,00	0	0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ref. Pedido N.:243640 - Vendedor: CLEUTO\*\*\*PLACA: OLM-1289 - RENAVAM: 00595874444 - M ARCA: MANNESMANN KIENZLE GMBH D-78052 - MODELO: 1318.06 - NÚMERO DE SÉRIE: 20 28080\*\*\*\* / EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, LEI 123/2006.DOCUMENTOS E MITIDOS POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERAM CREDITO FIS CAL DO ICMS. / Isenção de Icms conforme artigo 2 LXXX do RICMS Preço total da mercadoria com I CMS :0,00 Valor Desconto ref. Início I e II:0,00 Preço Total Mercadoria sem ICMS:0,00 Valor Mercado ria Sub. Tributária: 1400,00 Valor Mercadoria Diferido ou Não Incidente:0,00Você pagou aproximadamen te: R\$: 215,18 de tributos federais R\$: 238,00 de tributos estaduais R\$: 946,82 pelos produtos - Fonte: 1 BPT/FECOMERCIO TO ca7gi3

**DADOS FATURA**

DOC/NP	FORMA PGTO	VENCIMENTO	Valor
243640 / 1	DINHEIRO	11/06/2019	1.400,00

RESERVADO AO FISCO

0638-6  
17.149-2

12/06/2019

Banco do Brasil

G332121131508758022  
12/06/2019 11:43:20



Emissão de comprovantes

12/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:58:20  
063800638 SEGUNDA VIA 0017

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM WANDERLANDIA-PNAT  
AGENCIA: 0638-6 CONTA: 30.097-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	12/06/2019
NR. DOCUMENTO	660.638.000.017.149
VALOR TOTAL	1.400,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: AUTO EQUI PAULISTA LTDA  
AGENCIA: 0638-6 CONTA: 17.149-2  
NR. DOCUMENTO 660.638.000.030.097  
=====

NR. AUTENTICACAO	C.64A.889.482.919.49A
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J9016034 FRANCINETE RIBEIRO FERREIRA.











**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**DOC. 03**

**EDITAL CONVITE Nº 01/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº. 001/2018**

A Prefeitura Municipal de **WANDERLÂNDIA - TO**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 008/2016 de 01 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/ 93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

#### **HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 09:30:00 HORAS.**

**Do dia 10 de abril 2018.**

No endereço: Na sala de licitações, localizada na Praça Antônio Neto Flores, nº 814, Centro, WANDERLÂNDIA/TO.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Constitui parte integrante deste CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo Contratual.
Anexo IV	Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.
Anexo V	Modelo de Declaração (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
Anexo VI	Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

#### **1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia-TO, durante o exercício de 2018. Conforme Termo de Referência (ANEXO I).

#### **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, à subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

2.2.4 – Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar no 123/2006.

2.2.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

### 3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes, trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA - TO.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2018  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE

### 3.2 - DA HABILITAÇÃO

a) - Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

#### 3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

### **3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.2.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e;

3.2.2.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

3.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito Estaduais da sede da Licitante.

3.2.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa aos Tributos e a Dívida Ativa da União.

#### **- QUANDO PESSOA FISICA**

- Certidão conjunta da receita federal
- Certidão Negativa de Débito Estaduais da sede da Licitante.
- Carteira da ordem

### **3.3 - OUTRAS EXIGÊNCIAS**

3.3.1 - Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO IV)

### **3.4. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3.4.4.1- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4.4.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superior ao menor preço. (LC nº 123, art. 44, § 1º)

3.4.4.3- Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (LC nº 123, art. 45, inc. I)

b) - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

c) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

e) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) A não contratação nos termos previstos no item 3.4.4.3 letra “c” ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

3.4.4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.5.1 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão:

### 4.0 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - As PROPOSTA DE PREÇOS, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2018  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DO PROPONENTE:

4.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via rubricadas em todas as folhas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo: (ANEXO II).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

4.2.1 - A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2 - Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;

4.2.3 - O prazo de entrega do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.4 - O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas, incluindo as que por ventura deixar de explicitar. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.5 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.6 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A presente Licitação na modalidade CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3 - Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

5.4 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto neste CONVITE;

5.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8 - Em seguida será dada vista nos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

5.9 - A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando já ciente os interessados;

5.10 - Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176



5.11 - Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

5.12 - Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.13 - Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### **6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

#### **6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:**

6.1.1 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas;

6.1.2 - A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observada as exigências contidas neste CONVITE.

#### **6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:**

6.2.1 - A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor Preço Por Global**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.2.2 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

6.2.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

6.2.4 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos neste CONVITE.

6.2.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

#### **6.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

6.3.1 - Que não atenderem às exigências deste CONVITE;

6.3.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexecutáveis;

6.3.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.3.4 - De conformidade com a Lei, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176



### 7.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### 8.0 - DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame; (ANEXO III).

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3 - Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Fatura devidamente atestadas pelo (a) Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, conforme o acordado.

### 10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

10.1 - Entregar o objeto do Contrato, na Sede do Município de WANDERLÂNDIA - TO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

10.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

10.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo (a) Secretária de Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) Secretária de Administração do Município de WANDERLÂNDIA - TO, que atestará a entrega do objeto licitado;

12.2 - Caso a Nota Fiscal e Fatura seja aprovada pelo (a) Secretária de Administração, o pagamento será efetuado até o 15º (Décimo Quinto) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

### 13.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 - Preços apresentados não serão reajustados.

### 14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretária de Administração, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretária de Administração de WANDERLÂNDIA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o (a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### **16.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 - O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **17.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

16.1 - Em decorrência da presente licitação, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada a interposição de:

16.1.2 - IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes "Habilitação", em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

16.1.3 - IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação", por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

16.1.4 - RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes atos:

a) habilitação e/ou inabilitação de licitante, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, fazendo-a subir devidamente informada, para decisão em 05 (cinco) dias úteis;

b) do julgamento das propostas (classificação, desclassificação), também dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a" do presente item;

c) da anulação ou revogação desta Carta Convite, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que adotará o mesmo procedimento previsto na alínea "a" do presente item.

16.1.5 - REPRESENTAÇÃO, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

16.1.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o Licitante, que vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem anterior, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

16.1.7 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 16.1.4 terão sempre o efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

16.1.8 - Não serão considerados recursos os que versarem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurarem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

16.1.9- Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

16.1.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação resumida no "Placad Oficial do Município" ou por comunicação direta mediante comprovação de recebimento.

16.1.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.12 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente e não identificado no processo para representar a licitante.

16.1.13 - As razões de impugnação ao edital, as razões e as contra razões, quando apresentadas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas perante a Comissão Permanente de Licitação do Município, situada na Antônio Neto Fores, nº 814, Centro, impreterivelmente no horário de expediente da prefeitura.

### **18.0 - DA FONTE DE RECURSOS**

18.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da(s) dotação orçamentária: 12.361.0004.2-019, Manutenção do Fundo Municipal da Educação, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 0012.

### **19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste CONVITE;

19.2 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Wanderlândia - TO, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo (a) Ordenador de Despesas do Município de WANDERLÂNDIA - TO, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

19.5 – A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

19.6 - Os casos omissos neste CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente;

19.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wanderlândia, - TO, 22 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)**

WANDERLÂNDIA - TO, 22 de março de 2018.

- **DEMANDANTE:** Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia - TO

**2. OBJETO:**

2.1 - Contratação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia-TO, durante o exercício de 2018, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, dos meses de abril/2018 a dezembro/2018, Assessoria e Consultoria Jurídica Anual do Ordenador de 2018. Onde serão remunerados em 8 (oito) parcelas. De acordo especificações e quantitativos com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1 – Contratação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia-TO, durante o exercício de 2018

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Func. Programática	Nat. da Desp.	Fonte de Rec	Desp.
12.361.0004.2-019	3.3.90.36.00	0012	Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

Tipo	Und.	Qt	Valor Total
Contratação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Fundo Municipal de Educação de Wanderlândia-TO	8	4.000	32.000,00

**7. VALOR ESTIMADO**

7.1 - O valor total estimado para esta contratação é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO PARA ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000

CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

8.1 – Os serviços deverão ser entregue no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**LOCAL DE ENTREGA**

9.1 – Os serviços deverão serem realizados na sede do Município de WANDERLÂNDIA - TO.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de WANDERLÂNDIA - TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de WANDERLÂNDIA - TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto no edital.

**11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

<b>13. SETOR SOLICITANTE</b>  Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura	<b>14. ORDENADOR DA DESPESA</b> Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura	<b>15. PREFEITO MUNICIPAL</b> Autorizo a despesa, observada as normas legais. Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura
---	---	---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO Nº xxx/2018**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E O SENHOR THIAGO BATISTA ARAUJO PEREIRA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, com CNPJ nº 20.549.460/0001-80, com sede na Praça Antônio Neto das Flores nº 814, CEP 77.7860-000, Centro, Wanderlândia, Estado do Tocantins, aqui representado pelo Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINETE RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada exercendo o cargo de Secretária de Educação, portadora do RG nº 118.943 SSP/TO e CPF nº 746.589.053-53 a Empresa (\_\_\_\_\_), com sede na cidade de (\_\_\_\_\_), Estado do Tocantins na (\_\_\_\_\_), Bairro (\_\_\_\_\_)I, inscrita no CNPJ/MF nº (\_\_\_\_\_), representada pelo (a) Sr (a). (\_\_\_\_\_), inscrito no CPF nº (\_\_\_\_\_), no final assinando, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o CONVITE nº xxx/2018, Processo nº xxx/2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem como objeto a Contratação dos serviços especializados de topografia para levantamento planialtimétrico em toda área urbana do município de Wanderlândia – TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o CONVITE nº xxx/2018, devidamente homologada pelo (a) Ordenadora de Despesas, acima citado (a) e ao fim assinado (a), bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídas mensalmente em xx(xxx) parcelas, a serem pagas até o dia 30 de cada mês vencido.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) Secretária de Administração do Município de WANDERLÂNDIA - TO, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2 - Caso a Nota Fiscal e Faturas sejam aprovadas pelo (a) Secretária de Administração, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

4.2 - Caso a Nota Fiscal e Faturas sejam aprovadas pelo (a) Secretaria de Administração, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) Secretaria de Administração, conforme o acordado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

8.1 - Entregar o objeto do Contrato no município de WANDERLÂNDIA - TO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo pré-estabelecido em edital e termo de referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo (a) Secretaria de Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Secretaria de Administração do Município de WANDERLÂNDIA - TO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176



**ANEXO IV**

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa, ....., inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Convite nº xxx/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (do Responsável Legal da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176



**ANEXO V**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Licitação Convite N° \_\_\_\_\_/2018

À Prefeitura Municipal de Wanderlândia – TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA**  
Pça. Antônio Neto das Flores, 814 – Centro CEP-77.860-000  
CNPJ – 00.001.636/0001-58 Fone: (63) 3453-1176



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

WANDERLÂNDIA - TO, ..... de ..... de 2018.

Ref. CONVITE N.º ..... /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa